



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 913/2007, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Altera artigo 2º, da Lei nº. 894/2007 de 29/03/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o [art. 2º da Lei nº. 894/2007, de 29/03/2007](#), que passa a ter a seguinte redação:

~~“O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:”~~

~~I) dois representantes do Poder Executivo;~~

~~II) um representante dos professores de Educação Básica Pública;~~

~~III) um representante dos Diretores das Escolas Básica Pública;~~

~~IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;~~

~~V) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;~~

~~VI) um representante do Conselho Tutelar;”~~

Art. 2º Os demais itens, parágrafos e artigos da Lei citada no caput, permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de Agosto de 2007.

Antonio Gonçalves
— Prefeito Municipal —

[\(Revogado pela LEI Nº 009/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021\)](#)